



#### **EDITAL Nº 105/2025**

# EDITAL DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* ACADÊMICOS DA UESB

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público o edital de seleção para concessão de bolsas remanescentes de pósdoutorado para atuação de pesquisadores e pesquisadoras junto aos Programas Acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, nos termos da Resolução Consu nº 04/2019, alterada pela Resolução Consu nº 13/2022, da Resolução Consepe nº 77/2018 e nas disposições que integram o presente Edital.

#### 1. OBJETIVOS

**1.1** Estimular o incremento das equipes de pesquisadores com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional da Uesb, mediante o fortalecimento dos programas de pós-graduação da instituição e do desenvolvimento de atividades relacionadas ao ensino superior, pesquisa científica, produção acadêmica e científica, tecnológica ou de inovação, bem como ações de internacionalização.

#### 2. DA BOLSA DE PÓS-DOUTORADO UESB

- **2.1.** Os candidatos selecionados, após a conclusão da seleção, farão jus ao recebimento de uma cota de bolsa de Pós-Doutorado, com duração total de até 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- **2.1.2.** Nos termos do art. 7°, Anexo Único, da Resolução Consu n° 04/2019, com alteração processada pela Resolução Consu n° 13/2022, o valor da bolsa corresponderá ao valor da bolsa de pós-doutorado praticado, no país, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior Capes.
- **2.2.** A atuação do bolsista no desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho como estágio de pesquisa de pós-doutorado, nos termos da Resolução Consu nº 04/2019, não gera nenhum tipo de vínculo ou direito de caráter trabalhista com a Uesb.
- **2.3**. O presente Edital ofertará **até 06** (**cinco**) **cotas remanescentes de bolsas de pósdoutorado**, sendo 01 (uma) para cada Programa Acadêmico de Pós-Graduação da Uesb dentre os listados abaixo:





- I. Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Educação Científica e Formação de Professores, campus da Uesb no município de Jequié-BA;
- II. Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde (Mestrado e Doutorado), campus da Uesb no município de Jequié-BA;
- III. **Programa de Pós-Graduação em Química** (Mestrado), *campus* da Uesb no município de **Jequié-BA**;
- IV. Programa de Pós-Graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens (Mestrado), campus da Uesb no município de Vitória da Conquista-BA;
- V. **Programa de Pós-Graduação em Linguística** (Mestrado e Doutorado), *campus* da Uesb no município de **Vitória da Conquista-**BA;
- VI. **Programa de Pós-Graduação em Zootecnia** (Mestrado e Doutorado), *campus* da Uesb no município de **Itapetinga-BA**;
- **2.3.1.** Cada cota de bolsa terá vigência de até 10 (dez) meses, no período de junho de 2025 a março de 2026.
- **2.3.2.** Dentre as bolsas previstas no subitem 2.3, será assegurada reserva de 02 (duas) cotas de bolsas, a serem preenchidas por pesquisadores(as) negros(as) nos termos do **item 5 deste Edital, "Das Cotas de Bolsas Reservadas a Pesquisadores(as) Negros(as)".**
- **2.4.** Considerando o disposto no art. 14 da Resolução Consepe nº 77/2018, as atividades dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por meio do presente Edital deverão ser desenvolvidas de forma presencial na unidade à qual o(a) pós-doutorando(a) estará vinculado(a), não podendo o *pós-doc*/Uesb ser realizado a distância.
- **2.5**. Este Edital visa estabelecer condições para seleção de candidatos que pleiteiem realização de estágio de pós-doutoramento mediante bolsa a ser concedida pela Uesb, nos termos da Resolução Consu nº 04/2019, sendo que, para candidatos que tenham interesse em desenvolvimento de estágio de *pós-doc* junto aos programas da Uesb, sem a concessão de bolsa, deverão ser observadas as orientações fixadas na Resolução Consepe nº 77/2018.

#### 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- **3.1.** Os candidatos à bolsa de estágio de pesquisa de pós-doutoramento deverão atender aos seguintes requisitos:
  - I. ter título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação distinto daquele para o qual pleiteie a realização do estágio de pós-doutorado, exceto para os casos de Programas de Pós-Graduação da Uesb com nota 5 ou superior;





- II. não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza no momento de implementação da bolsa e durante toda a sua vigência;
- III. não ser docente ou pesquisador aposentado;
- IV. manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes em consonância com a vigência deste Edital;
- V. apresentar formação acadêmica compatível com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação ao qual ficarão vinculados;
- VI. ter domínio de conhecimentos, métodos e técnicas compatíveis com o estado da arte de pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa para o qual deseja se candidatar;
- VII. apresentar produção científica no estrato "A" do Qualis Períódicos na área de avaliação do Programa nos últimos cinco anos (2019-2024);
- VIII. não ter pendência com a Uesb ou qualquer agência pública de fomento à CT&I, incluindo não estar em débito com prestações de contas, relatórios técnicocientíficos e pareceres de consultoria;
- IX. apresentar projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação inédito, em formato PDF, contendo **expressamente** os seguintes itens:
  - a) identificação do projeto, incluindo título, palavras-chave e resumo;
  - b) dados do proponente;
  - c) área(s) do conhecimento predominante(s);
  - d) objetivos geral e específicos;
  - e) metodologia;
  - f) etapas de execução do projeto com respectivo cronograma de atividades;
  - g) produtos esperados como resultado da execução do projeto;
  - h) potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, de difusão do conhecimento, socioeconômico e ambiental;
  - i) relato de experiências na área da pesquisa proposta contextualizando os benefícios para o Programa;
  - j) perspectivas de colaboração interinstitucional para a execução do projeto, quando for o caso;
  - k) referências bibliográficas.

#### 4. INSCRIÇÕES

- **4.1.** O candidato à bolsa de pós-doutorado poderá efetuar sua inscrição no período de **09 de abril a 30 de abril de 2025**, mediante **encaminhamento, por e-mail, à** Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, endereço: <a href="mailto:ppg.posgraduacao@uesb.edu.br">ppg.posgraduacao@uesb.edu.br</a>, acompanhada dos seguintes documentos:
  - I. pedido de inscrição, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital;
  - II. cópia dos documentos pessoais RG e CPF ou, no caso de candidatos





#### estrangeiros, passaporte;

- III. autodeclaração de pertencimento à população negra, como preto ou pardo, caso concorra às cotas de bolsas reservadas aos(às) pesquisadores(as)/candidatos(as) negros(as), exclusivamente conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital:
- IV. cópia do diploma de Doutorado válido no Brasil, observando-se as condições estabelecidas no **inciso I, subitem 3.1** deste Edital;
- V. autodeclaração de que não possuirá vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada quando da implementação da bolsa;
- VI. autodeclaração de ciência de que, caso venha a contrair vínculo empregatício durante o período de realização do estágio de pesquisa, a bolsa concedida no âmbito deste Edital será imediatamente suspensa;
- VII. currículo *Lattes* atualizado, com comprovações da produção acadêmica e científica referente aos últimos 05 (cinco) anos (2019 aos dias atuais);
- VIII. projeto de pesquisa estruturado nos termos do **inciso IX**, **subitem 3.1** deste Edital;
- IX. autodeclaração de disponibilidade para realização de trabalho acadêmico compatível com uma carga horária de 40 horas semanais.
- **4.2.** Ao encaminhar seu pedido de inscrição para o processo seletivo, o candidato deverá vincular sua proposta a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação junto ao qual estará pleiteando a bolsa de pós-doutorado.
- **4.3.** A lista dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos, com seus respectivos endereços de *e-mail* e identificação de linhas de pesquisa, encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- **4.4.** O candidato poderá se inscrever em apenas um Programa de Pós-Graduação da Uesb, dentre os elencados no **Anexo I** do presente Edital.
- **4.5.** O texto-modelo para solicitação de inscrição, a ser encaminhado juntamente com a documentação estabelecida no subitem **4.1** e seus incisos, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (**item 11**), encontra-se disponível no **Anexo II** deste Edital.

### 5. DAS COTAS DE BOLSAS RESERVADAS A PESQUISADORES(AS) NEGROS(AS)

**5.1.** Haverá reserva de 02 (duas) cotas de bolsas, dentre as oferecidas neste Edital, aos candidatos negros e candidatas negras que declarem tal intenção e condição no momento da inscrição, a serem preenchidas nos termos estabelecidos no **subitem 7.1**, **inciso III**, do presente Edital.





- **5.2.** A autodeclaração de pertencimento à população negra é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de bolsas.
- **5.3.** A autodeclaração apresentada pelo candidato goza de presunção relativa de veracidade e será considerada somente para o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital.
- **5.4.** As cotas de bolsas reservadas, neste Edital, à população negra, destinam-se a pessoas que apresentam características fenotípicas (cor da pele, cabelo, nariz, lábios, dentre outras), as quais, combinadas ou não, permitem afirmar que tais pessoas são socialmente reconhecidas como negras (pretas ou pardas).
- **5.5.** A Uesb poderá, a seu critério, para validação da autodeclaração de pertencimento à população negra, apresentada pelo/pela candidato/candidata no ato de inscrição, estabelecer Comissão de Heteroidentificação, que se orientará pelos princípios indicados no subitem anterior deste Edital.
- **5.5.1.** Caso a Uesb decida pelo estabelecimento de Comissão de Hetoroidentificação, será eliminado da concorrência às cotas reservadas do processo seletivo o candidato autodeclarado preto ou pardo que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que não for reconhecido como preto ou pardo pela Comissão de Heteroidentificação.
- **5.5.2.** Ao decidir pelo estabelecimento de Comissão de Heteoridentificação, a Uesb não considerará, para fins de confirmação da autodeclaração de pertencimento à população negra, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar do candidato, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente, pelos candidatos, em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no país.
- **5.5.3.** A Comissão de Heteroidentificação terá regulamento próprio, a ser estabelecido por meio de Portaria a ser publicada pela Reitoria da Uesb.
- **5.6.** Os/As candidatos/candidatas negros/negras concorrerão, concomitantemente, às cotas de bolsas reservadas à população negra e às bolsas destinadas à ampla concorrência, e só ocuparão as vagas reservadas se não forem classificados e





contemplados na ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

- **5.7.** Na hipótese de não haver candidatos negros classificados em número suficiente para ocupar as cotas de bolsas reservadas, as mesmas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação apurada pelas Comissões de Seleção de cada Programa de Pós-Graduação.
- **5.8.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 6. COMISSÕES DE SELEÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO SELETIVO

- **6.1.** Os Programas de Pós-Graduação para os quais forem registradas e homologadas inscrições para concessão das cotas de bolsas previstas neste Edital deverão avaliar e julgar as propostas no que tange ao mérito, por meio de Comissão de Seleção própria, composta por três docentes permanentes do Programa e designada pelo respectivo Colegiado.
- **6.2.** Não poderão compor a comissão designada pelo Programa de Pós-Graduação:
  - I. docentes ou pesquisadores que tenham sido orientadores de mestrado e/ou doutorado de qualquer dos candidatos;
  - II. docentes ou pesquisadores que mantenham relação de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, com membros da equipe executora da proposta sob avaliação;
  - III. docentes ou pesquisadores que estejam em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- **6.3.** Para o cumprimento do quanto exigido no **item 6.2** deste Edital, excepcionalmente, e devidamente justificado, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação poderá convidar, para compor a Comissão de Seleção, docentes pertencentes ao quadro de docentes permanentes de outro Programa de Pós-Graduação pertencente à mesma área de avaliação da Capes com conceito igual ou superior.
- **6.4.** A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação receberá e analisará as





inscrições quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos **subitens 3.1 e 4.1 deste Edital** e divulgará, a partir do dia **07 de maio de 2025**, no site da Uesb, o resultado das inscrições homologadas e não homologadas.

- **6.5.** Candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado da homologação das inscrições terão **até 48h após a publicação do resultado** para interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente por e-mail, dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, endereço: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br.
- **6.6.** O resultado definitivo das inscrições homologadas e não homologadas, após análise de recursos eventualmente interpostos, será publicado no *site* da Uesb e no Diário Oficial do Estado a partir **de 14 de maio de 2025**.
- **6.7.** A documentação apresentada pelos candidatos com inscrições homologadas será avaliada pela Comissão de Seleção designada pelo respectivo Programa de Pós-Graduação, que deverá atribuir pontuação e classificar as propostas mediante aplicação dos procedimentos indicados nos **subitens 6.8, 6.9 e 6.10** deste Edital.
- **6.8.** Na avaliação das propostas encaminhadas, a Comissão de Seleção deverá seguir os seguintes os critérios:
  - a) Projeto de Pesquisa: clareza e relevância da justificativa e dos objetivos 0 a 10 peso 2;
  - b) Projeto de Pesquisa: metodologia adequada à pesquisa 0 a 10 peso 3;
  - c) Projeto de Pesquisa: coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados 0 a 10 peso 1;
  - d) Projeto de Pesquisa: adequação dos objetivos, atividades e metas propostas 0 a 10 peso 2;
  - e) Projeto de Pesquisa: mérito e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação na área de conhecimento e/ou no setor produtivo 0 a 10 peso 3;
  - f) Projeto de Pesquisa: impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para o Estado 0 a 10 peso 2;
  - g) Projeto de Pesquisa: revisão bibliográfica adequada e atualizada 0 a 10 peso 2;
  - h) Proposta: coerência entre a produção do (a) candidato (a) com as linhas do Programa de Pós-Graduação pretendido 0 a 10 peso 2;
  - i) Proposta: experiência do candidado com os conhecimentos, métodos e técnicas propostas para o projeto e a correlação dessas vivências com estado da arte das linhas de pesquisa do PPG 0 a 10 peso 3.





- **6.9.** A pontuação final obtida por cada candidato será constituída pela soma das notas obtidas nos itens de "a" até "i", conforme subitem anterior, multiplicadas pelo respectivo peso de cada critério, e dividida por 20 (vinte).
- **6.10.** Ao final da avaliação, cada Comissão de Seleção deverá elaborar documento contendo o resultado do processo seletivo mediante a organização de duas listas:
  - I. **Lista I**: contendo o resultado da avaliação das propostas/projetos, envolvendo todos os candidatos inscritos no respectivo Programa de Graduação, independentemente da modalidade de concorrência (ampla concorrência ou cota de bolsa reservada à população negra), em ordem decrescente de pontuação;
  - II. Lista II: contendo o resultado da avaliação das propostas/projetos, envolvendo exclusivamente os candidatos, inscritos no respectivo Programa de Graduação, autoidentificados como pertencentes à população negra, em ordem decrescente de pontuação.
- **6.11.** O resultado da avaliação das propostas, pelas Comissões de Seleção de cada Programa, com as duas listas referidas no subitem anterior, deverá ser enviado, pela Coordenação dos Programas de Pós-Graduação, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Uesb, **exclusivamente pelo Sistema SEI-Bahia**, unidade Uesb/RTR/Proppi/GPG, até o dia **21 de maio de 2025**.
- **6.12.** O não envio por parte do Programa do resultado da avaliação das propostas no prazo estabelecido no subitem acima, implicará na perda da cota e consequente desclassificação dos candidatos inscritos para aquela vaga.

#### 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **7.1.** Para determinar a classificação geral e definir os candidatos selecionados para serem contemplados com as bolsas previstas no presente Edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), de posse do material encaminhado pelos Programas de Pós-Graduação, conforme **subitem 6.11**, irá obedecer aos seguintes princípios e procedimentos:
  - I. ao término do processo seletivo, nenhum Programa de Pós-Graduação poderá ser contemplado com mais do que 01 (uma) cota de bolsa de pós-doutorado;
  - II. nenhum candidato poderá ser considerado classificado e apto para receber uma das cotas de bolsas disponibilizadas pelo presente instrumento se não obtiver, após aplicação dos procedimentos estabelecidos nos **subitens 6.8 e 6.9** deste





Edital, pontuação final de sua proposta igual ou superior a **6,0** (seis) pontos;

- III. serão definidos, inicialmente, os candidatos classificados para as cotas de bolsas reservadas a pesquisadores e pesquisadoras negros/negras, observados os incisos I e II deste subitem, mediante os seguintes procedimentos:
  - a) a Proppi identificará, dentre os candidatos autodeclarados <u>negros</u> e que tenham sido classificados pelas Comissões de Seleção <u>em primeiro lugar, dentre os candidatos negros inscritos para as cotas de bolsa de cada Programa</u> (conforme classificação da Lista II de cada Programa, nos termos do subitem 6.10), aqueles que obtiveram as 02 (duas) maiores pontuações.
  - b) candidatos (as) pertecentes à população negra, aprovados pela ampla concorência, não ocuparão as vagas reservadas para as cotas.
  - c) os 02 (dois) candidatos referidos na alínea "a", serão considerados classificados e selecionados para serem contemplados com a bolsa de pósdoutorado destinada ao Programa de Pós-Graduação para o qual se inscreveram;
- IV. para definição da ordem de classificação para indicar os selecionados para serem contemplados com as bolsas de pós-doutorado destinadas aos **demais 04** (quatro) Programas de Pós-Graduação da Uesb, será considerada a classificação indicada na Lista I de cada Programa, nos termos do subitem 6.10 deste Edital, que conterá o resultado da avaliação das propostas, envolvendo todos os candidatos inscritos no respectivo Programa de Graduação, independentemente da modalidade de concorrência, em ordem decrescente de pontuação;
- V. na hipótese de não existir candidatos/pesquisadores negros classificados em número suficiente para serem contemplados com as 02 (duas) cotas de bolsas de pós-doutorado reservadas neste Edital para 02 (dois) distintos Programas de Pós-Graduação, as cotas de bolsa não preenchidas por pesquisadores negros serão destinadas a candidatos classificados na Lista I, conforme subitem 6.10, de cada Programa;
- VI. nos termos do inciso I deste subitem, em nenhuma hipótese haverá remanejamento de bolsas de pós-doutorado, de um Programa de Pós-Graduação, que não tenha tido candidato classificado/selecionado, para outro Programa de Pós-Graduação da Uesb.





- **7.2.** A divulgação e publicação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo presente Edital, mediante aplicação dos princípios e procedimentos definidos no subitem anterior, e seus incisos e alíneas, deverão ser feitas por meio da página institucional da Uesb na internet (<a href="www.uesb.br">www.uesb.br</a>) e no Diário Oficial do Estado a partir do dia **24 de maio de 2025**.
- **7.3.** Após a publicação do resultado parcial do processo seletivo, os candidatos que se sentirem prejudicados poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, por meio de *e-mail* a ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ppg.posgraduacao@uesb.edu.br, até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado.
- **7.4.** A Proppi, ouvidos os Programas de Pós-Graduação envolvidos, emitirá parecer e encaminhará os recursos eventualmente interpostos para julgamento, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe/Uesb, e publicará o resultado final do processo seletivo a partir do dia **30 de maio de 2025**.

#### 8 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- **8.1.** Para implementação da bolsa de pós-doutorado, o Programa de Pós-Graduação deverá designar um docente responsável, para atuar como supervisor do desenvolvimento do projeto de pesquisa do(a) candidato(a) classificado pelo Programa, que deverá preencher os seguintes requisitos:
  - I. ser docente permanente (orientador) do Programa de Pós-Graduação;
  - II. possuir vínculo empregatício com a Uesb;
  - III. declarar anuência em atuar como docente supervisor durante o desenvolvimento da pesquisa do bolsista de pós-doutorado.
- **8.2.** Nos casos de candidatos(as) classificados(as) para as cotas de bolsas de pósdoutorado reservadas à população negra neste Edital, e nos termos do **subitem 5.5**, a Uesb poderá, a seu critério, antes da implementação das bolsas, estabelecer Comissão de Heteroidentificação para validação da autodeclaração de pertencimento à população negra apresentada, no ato de inscrição, pelo(a) candidato(a).
- **8.3.** Caso decida pelo estabelecimento de Comissão de Heteroidentificação, os candidatos referidos no subitem anterior deverão ser convocados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para comparecimento presencial aos procedimentos de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra, que deverão ser realizados no *campus* sede da Uesb, no município de Vitória da Conquista, Bahia.





- **8.4.** Será eliminado das cotas reservadas do processo seletivo o candidato autodeclarado preto ou pardo que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que não for reconhecido como preto ou pardo pela Comissão de Heteroidentificação.
  - **8.4.1.** No caso de eliminação de candidato autodeclarado preto ou pardo, nos termos do subitem anterior, a cota de bolsa será destinada para o mesmo Programa de Pós-Graduação, e para o candidato/pesquisador autodeclarado negro com a melhor classificação dentre os concorrentes, conforme **Lista II**, nos termos do **subitem 6.11** deste Edital, que também poderá ser convocado para validação da autodeclaração por Banca de Heteroidentificação.
  - **8.4.2.** Nos casos indicados no subitem anterior, não havendo candidato/pesquisador autodeclarado negro para concessão da cota de bolsa, no mesmo Programa de Pós-Graduação, a cota de bolsa será destinada aos candidatos concorrentes em ampla concorrência.
- **8.5.** Para implementação da bolsa, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão:
  - I. efetuar cadastro como usuário externo no Sistema SEI-Bahia, seguindo as orientações a serem repassadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e anexando a documentação que for exigida;
  - II. assinar Termo de Compromisso.
- **8.6.** O Termo de Compromisso é o instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos proponentes, prazo de vigência, e condições para manutenção da bolsa prevista no presente Edital.
  - **8.6.1.** Para emissão do Termo de Compromisso, o candidato selecionado deverá:
  - I. ter conta do Banco do Brasil e apresentar extrato bancário em que esteja disponível a identificação dos dados bancários do correntista;
  - II. apresentar Carta de Compromisso em que declare a disposição de sempre mencionar a Uesb como instituição de apoio e desenvolvimento em publicações e trabalhos apresentados.
- **8.7.** As bolsas serão implementadas a partir de junho de 2025 e terão duração de 10 (dez) meses.
- **8.8.** Na hipótese de ocorrência de desistência ou eliminação, por qualquer motivo, de candidato classificado e selecionado para concessão de uma das cotas de bolsa





disponibilizadas por meio do presente Edital, a Uesb somente convocará novo candidato classificado, para o mesmo Programa de Pós-Graduação do candidato desistente ou eliminado, observadas a modalidade de concorrência (ampla concorrência ou cotas reservadas para população negra) e a ordem de classificação, na hipótese de a desistência ou eliminação do candidato estar formalizada até, no máximo, o mês previsto de implementação da bolsa, ou seja, junho de 2025.

- **8.9.** Cada Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar, até o dia **10 de junho de 2025**, exclusivamente pelo Sistema SEI-Bahia, para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, unidade UESB/RTR/PROPPI/GPG, a documentação necessária para implementação da bolsa de pós-doutorado, envolvendo:
  - I. documentos do candidato classificado e selecionado para a bolsa, conforme incisos I a IX do **subitem 4.1** deste Edital:
  - II. documentos do docente supervisor indicado pelo Programa, comprovando o atendimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I a III do **subitem 8.1** deste Edital.

#### 9 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- I. dedicar-se integral e exclusivamente às atividades previstas no projeto de pesquisa aprovado;
- II. atuar na submissão em co-autoria em artigos científicos mediante solicitação do (a) supervisor (a) ou da Coordenação do Programa;
- III. comunicar formalmente ao Programa de Pós-Graduação ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento do projeto e à implementação da bolsa;
- IV. não acumular bolsa de pós-doutorado da Uesb com outras bolsas concedidas por agências estaduais, federais, estrangeiras ou internacionais;
- V. apresentar relatório final com os resultados do projeto de pesquisa até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da bolsa;
- VI. fazer referência ao apoio da Uesb nos artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação das atividades inerentes ao projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital;
- VII. depositar uma cópia dos resultados do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital em um repositório de acesso livre e/ou publicar prioritariamente em periódicos eletrônicos de livre acesso;
- VIII. ministrar disciplinas quando solicitado(a) pelo Colegiado do PPG;
- IX. elaborar projeto de pesquisa quando solicitado(a) pelo Colegiado do PPG.





#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

- I. oferecer as condições de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento dos projetos aprovados;
- II. encaminhar a documentação para efetivação da matrícula dos pós-doutorandos conforme orientações da GPG;
- III.assegurar aos bolsistas a inserção em grupos de pesquisas existentes na Instituição durante o período de vigência da Bolsa;
- IV. comunicar formalmente a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação qualquer alteração em relação ao desenvolvimento do projeto e à situação dos bolsistas;
- V. apreciar o relatório final apresentado ao término da vigência da bolsa de pósdoutorado e submetê-lo à homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VI. solicitar, após homologação do relatório final pela PPG, ao Setor de Emissão de Diplomas da Uesb, a emissão do Certificado de realização de estágio de pesquisa de pós-doutorado, em nome do bolsista, elencando todas as informações exigidas pelo parágrafo único do art. 16 da Resolução Consepe 077/2018.

#### 11 DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE PÓS-DOUTORADO UESB

- **11.1.** A bolsa de Pós-Doutorado poderá ser renovada uma única vez, a critério da Uesb, por um período máximo de até 12 (doze) meses, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:
- a) solicitação assinada e enviada pelo bolsista ao PPG a que se encontra vinculado até o dia 10/11/2025, contendo relatório circunstanciado de todas as atividades por ele desenvolvidas no período de vigência, adicionado do plano de atividades para o período futuro em que se pleiteia a renovação destacando os benefícios para o PPG beneficiado e a Uesb;
- b) parecer favorável do supervisor, favorável à renovação da bolsa, acompanhado das devidas justificativas que evidenciem o desempenho do bolsista no que tange à sua atuação na elaboração de projetos, processos de orientação, atuação em disciplinas e na produção científica do Programa;
- c) aprovação do parecer do docente supervisor pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o bolsista está vinculado, por meio de decisão da plenária de seu Colegiado, que deve ser apresentada até o dia 30 de novembro de 2025.





- **11.1.1.** Na avaliação do pedido de renovação da vigência da bolsa, o Colegiado do PPG deverá considerar o relatório apresentado pelo bolsista e o relatório do docente supervisor e verificar o atendimento, pelo bolsista, das obrigações fixadas no **item 9** do presente Edital.
- **11.2.** Em caso de aprovação do pedido de renovação da bolsa, o mesmo deverá ser encaminhado, pelo Programa de Pós-Graduação, exclusivamente pelo Sistema SEI-Bahia, para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, unidade Uesb/RTR/Proppi/GPG.
- **11.3.** No caso de não apresentação de solicitação de renovação da bolsa de pósdoutorado, ou de não aprovação, pelo Programa da solicitação de renovação, o PPG poderá requerer nova cota de bolsa de pós-doutorado, a ser implementada mediante novo Edital da Uesb, para o período 2026-2027.

#### 12 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição (a ser realizada pelos candidatos à bolsa junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação— Anexo I)	09 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025
Publicação do resultado da análise das inscrições, indicando as inscrições homologadas e não homologadas	a partir de 07 de maio de 2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da homologação das inscrições	até 48h após a publicação do resultado
Prazo para análise dos recursos referentes à homologação das inscrições	10 de maio a 13 de maio de 2025
Divulgação da análise dos recursos interpostos quanto à homologação das inscrições	a partir de 14 de maio de 2025
Prazo para que os Programas de Pós-Graduação encaminhem à Proppi os resultados da avaliação das propostas recebidas, conforme apuração de suas Comissões de Seleção cada Programa (Lista I e Lista II)	até 21 de maio de 2025
Prazo para que a Proppi divulgue o resultado parcial do processo seletivo regido por este Edital	a partir de 24 de maio de 2025
Prazo para interposição de recursos contra resultado parcial do processo seletivo	até 48h após a publicação do resultado
Prazo para análise de recursos e divulgação do resultado final do processo seletivo	a partir de 30 de maio de 2025
Prazo para que cada Programa de Pós-Graduação encaminhe à PPG, exclusivamente pelo Sistema SEI-Bahia, a documentação necessária para implementação da	até 10 de junho de 2025





bolsa	
Início da vigência das bolsas implementadas	junho de 2025

#### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O candidato à bolsa de pós-doutorado deverá observar as normas deste Edital e cumprir todas as exigências e condições nelas constantes, inclusive acompanhar as publicações de resultados, eventuais prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos e assinatura de Termos de Compromisso (divulgadas no *site* da Uesb <a href="http://www.uesb.br">http://www.uesb.br</a> e no DOE), não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 13.2 As atividades exercidas pelos beneficiários das bolsas previstas neste Edital serão exclusivamente de apoio à pesquisa científica, tecnológica e inovação observando-se o disposto na Resolução Consepe 77/2018.
- 13.3 Todas as informações contidas no projeto de pesquisa são de inteira responsabilidade do proponente.
- 13.4 A Uesb poderá, a seu critério, promover eventos com o propósito de publicar e /ou divulgar as atividades resultantes de projetos oriundos do presente Edital, devendo o docente supervisor e o bolsista disponibilizar as informações e documentos necessários.
- 13.5 Deverão ser comunicadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo supervisor, quaisquer alterações relativas à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.
- 13.6 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, submetendo-as à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para homologação.
- 13.7 A concessão da Bolsa de Pós-Doutorado será cancelada pela Uesb por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 13.8 O compromisso da Uesb envolve as obrigações assumidas pelos Programas de Pós-Graduação, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o pagamento das cotas de bolsas mediante recursos repassados pelo governo estadual para despesas de custeio.
- 13.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou





em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Uesb, por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitosà indenização ou em reclamação de qualquer natureza.

- 13.10 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do e-mail <u>ppg.posgraduacao@uesb.edu.br</u>.
- 13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/BA para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.
- 13.12 Os Anexos encontram-se disponíveis no site da Uesb (http://www.uesb.br), tornando-se parte do presente Edital.

Vitória da Conquista - BA, de 07 de abril de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR





#### **ANEXO I DO EDITAL 105/2025**

## RELAÇÃO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO COM VAGAS PARA BOLSISTAS DE PÓS-DOUTORADO

Programa	Curso(s)	Linhas de Pesquisa	Campus
Pós-Graduação em Zootecnia	Mestrado e Doutorado	<ul> <li>Forragicultura e Pastagem</li> <li>Genética e Melhoramento</li> <li>Manejo de Animais</li> <li>Nutrição e Alimentação Animal</li> <li>Reprodução Animal</li> </ul>	Itapetinga
Pós-Graduação em Educação Científica e Formação de Professores	Mestrado e Doutorado	<ul> <li>Formação de Professores de Ciências e Matemática</li> <li>Currículo e Processos deEnsino- Aprendizagem</li> </ul>	Jequié
Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde	Mestrado e Doutorado	<ul> <li>Educação em Saúde eSociedade</li> <li>Família em seu CicloVital</li> <li>Políticas, Planejamento eGestão em Saúde</li> <li>Vigilância a Saúde</li> </ul>	Jequié
Pós-Graduação em Química	Mestrado	<ul> <li>Cinética e CatáliseQuímica</li> <li>Química Ambiental</li> <li>Química AnalíticaAplicada</li> <li>Química de ProdutosNaturais</li> </ul>	Jequié
Pós-Graduação em Letras:Cultura, Educação e Linguagens	Mestrado	<ul> <li>Estudos Transdisciplinares das Linguagens</li> <li>Literatura e Interfaces</li> <li>Linguística Aplicada: Culturas, Educação eLinguagens</li> </ul>	Vitória da Conquista
Pós-Graduação em Linguística	Mestrado e Doutorado	<ul> <li>Descrição e Análise deLínguas Naturais</li> <li>Aquisição e Desenvolvimento da Língua(gem) Típica eAtípica</li> <li>Texto, Significado eDiscurso</li> </ul>	Vitória da Conquista





# ANEXO II DO EDITAL 105/2025 TEXTO-MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO À BOLSA DE PÓS-DOUTORADO





#### **ANEXO III DO EDITAL 105/2025**

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À
POPULAÇÃO NEGRA, EXCLUSIVAMENTE PARA CANDIDATOS QUE, NO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II), INDICARAM OPÇÃO PARA
CONCORRÊNCIA ÀS BOLSAS RESERVADAS PARA
PESQUISADORES/PESQUISADORAS PRETOS/PRETOS E PARDOS/PARDAS

Eu,	CPF:,
inscrito no processo sele	etivo para concessão de bolsas de pós-doutorado, Edital nº
xx/2023, junto	ao Programa de Pós-Graduação em :
	, campus universitário do município de
	, DECLARO ser de cor preta ou parda, conforme
	l adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -
IBGE, e ASSUMO A OP	ÇÃO de concorrer às bolsas reservadas à população negra, nos
termos do subitem 2.3.1 d	lo referido Edital.
n° xx/2025, em particula para validar, ou não valid As informações prestada	te, e de acordo, com todos os dispositivos presentes no Edital or dos procedimentos passíveis de serem utilizados pela Uesbar, a presente Declaração.  as nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, rei responder administrativamente no caso de constatação de
	Assinatura do(a) Candidato(a)